



LEI MUNICIPAL Nº 883/2015

“Abre Crédito especial nas dotações que menciona e dá outras providências”

O Povo do Município de Paineiras / MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º - Fica, o Executivo Municipal, nos termos do art. 41, II, 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 3.378,24 (Três mil trezentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Fonte de Recursos	Valor
02.04.01.15.452.0031.2089-3.3.90.41.00	100	3.378,24

Art. 2º - Como fonte de recursos à abertura do presente crédito especial, fica, o Executivo Municipal, nos termos do art. 41, II, 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a proceder às anulações nas seguintes dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Fonte de Recursos	Valor
02.04.01.15.452.0031.2089-3.3.90.30.00	100	3.378,24

Art. 3º - As dotações e respectivos créditos especiais ora criados, incorporam ao Orçamento em curso, para todos os fins de direito, inclusive para o fim de abertura de créditos suplementares.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Paineiras-MG, aos 06 de MAIO de 2015.

OSMAN DE CASTRO MENEZES
Prefeito Municipal